



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DA VEREADORA DRA. VERA LOPES
Rua Princesa Isabel, 410 – Gabinete 03 - Boa Vista – CEP 50050-450 – Recife - PE
Tel.: 3301.1231 / 3301.1345

PROJETO DE LEI Nº /2016

Altera o art. 124 da Lei nº 16.292/97, no que tange ao tamanho mínimo para vagas de garagem em geral, bem como o anexo 8 da Lei nº 16.176/96, no tocante a disposição de vagas de garagem para novos empreendimentos residenciais na Cidade do Recife.

Art. 1º Esta lei modifica o tamanho mínimo das vagas de garagem em geral, bem como altera a quantidade mínima de vagas de garagem para novos empreendimento na Cidade do Recife.

Art. 2º O art. 124 da Lei nº 16.292/97 – Lei de Edificações e Instalações da Cidade do Recife, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 124.....

TIPO DE ESTACIONAMENTO	Paralelo	A 90°	A 60°	A 45°	A 30°
Largura de vaga	2,00m	2,40m	2,40m	2,40m	2,40m
Comprimento da vaga	5,50m	5,00m	5,00m	5,00m	5,00m

Dr^a VERA LOPES
Vereadora do Recife



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DA VEREADORA DRA. VERA LOPES
Rua Princesa Isabel, 410 – Gabinete 03 - Boa Vista – CEP 50050-450 – Recife - PE
Tel.: 3301.1231 / 3301.1345

Art. 3º O Anexo 8 da Lei nº 16.176/96 – Lei de Uso e Ocupação de Solo (LUOS), passa a vigorar com a seguinte redação:

CATEGORIAS DE USOS E ATIVIDADES	REQUISITOS DE ESTACIONAMENTO				
	URBANAS	INTERVALOS	Corredor de Transporte Metropolitano e Urb. Principal	Corredor de Transporte Urbano Secundário	Demais Vias Urbanas
1. Uso Habitacional	Unidades:				
Habitação Multifamiliar isolada, conjunto de habitações unifamiliares isoladas ou acopladas por justaposição e/ou superposição, a partir de 4 unidades, Apart Hotel.	Até 30 m ²	1v/unidade	1v/unidade	1v/2unidades	1v/2unidades
	Acima de 30 m ² até 60 m ²	3v/2unidade	3v/2unidade	3v/2unidade	3v/2unidade
	Acima de 60m ² até 120 m ²	2v/unidade	2v/unidade	2v/unidade	2v/unidade
	Acima de 120 m ² até 250 m ²	3v/unidade	3v/unidade	2v/unidade	2v/unidade
	Acima de 250 m ²	3v / unidade	3v / unidade	3v / unidade	3v / unidade

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr^a VERA LOPES
Vereadora do Recife



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DA VEREADORA DRA. VERA LOPES
Rua Princesa Isabel, 410 – Gabinete 03 - Boa Vista – CEP 50050-450 – Recife - PE
Tel.: 3301.1231 / 3301.1345

JUSTIFICATIVA

Mobilidade urbana é um dos temas mais urgentes deste Município. A atualização da Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS, foi um avanço na regulamentação dos espaços urbanos e principalmente no tocante a disposição das garagens.

Entendo que boa parte dos problemas de mobilidade é causada pela quantidade de carros nas ruas, sejam transitando ou estacionado, que atrapalham o tráfego de veículos e principalmente das bicicletas.

Com intuito de solucionar o problema, a LUOS foi atualizada para que apartamentos acima de 80m² dispusessem, obrigatoriamente, 2 vagas de garagem por unidade.

Para nossa surpresa, as construtoras passaram a construir unidades com, no máximo, 79m² para fugir da imposição legal. Dessa forma, a unidade que tiver mais de um veículo deverá deixá-lo estacionado na rua, razão pela qual o presente projeto visa modificar a relação entre metragem e vagas de garagem.

De outra banda, a atualização da LUOS também se faz necessária frente as mudanças dos padrões dos veículos, hoje mais largos, necessitando que as vagas de garagem se adaptem a eles, para que se evite confusões e danos materiais.

Para termos uma ideia, hoje as vagas de garagem possuem largura mínima de 2,20m. Acontece que os novos veículos são bem mais largos que os de outrora. Cito, por exemplo, os veículos Chevrolet Ônix (1,93m de largura total), Chevrolet Spin (1,95m de largura total) e Chevrolet Cruze (2,09m de largura total).

Ora, pela largura dos veículos apresentada, percebemos que é difícil abrir a porta de um veículo em um espaço de 20cm. O exemplo dos veículos levou em consideração um veículo sedã, outro médio e um popular da fabricante Chevrolet. Nesse exemplo não foram considerados veículos 4x4, caminhonetes e SUVs, que são ainda mais largos, mas devem ser considerados pelos distintos membros dessa Casa Legislativa.

Dr^a VERA LOPES
Vereadora do Recife



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DA VEREADORA DRA. VERA LOPES
Rua Princesa Isabel, 410 – Gabinete 03 - Boa Vista – CEP 50050-450 – Recife - PE
Tel.: 3301.1231 / 3301.1345

Ante ao exposto requero o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Dr^a VERA LOPES
Vereadora do Recife